



## ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC Nº 002/2017

Pelo presente, destinado a sanar erro material, fica retificado o Edital de Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC nº 002/2017.

Em todo Edital:

1) **ONDE SE LÊ:** Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas  
**LEIA-SE:** Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo

2) **ONDE SE LÊ:** Diretoria de Saúde e Articulação da Rede Social (DSR)  
**LEIA-SE:** Diretoria de Atenção à Saúde (DAS)

3) **ONDE SE LÊ:** GEDUC  
**LEIA-SE:** SUASEPlan

Em relação ao item 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4) **ONDE SE LÊ:** 13.14. O Chamamento Público definido neste Edital terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da publicação de seu resultado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

13.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Dirigente Máximo da SESP.

13.16. Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**LEIA-SE:** 13.14. Após a assinatura do Termo de Colaboração com a OSC vencedora, esta terá o prazo de até 60 (sessenta) dias (contados da data de assinatura do Termo) para adotar todas as providências cabíveis para assunção plena das atividades do Centro de Internação. Dessa forma, findo o prazo estabelecido, deverá estar apta a recepcionar os adolescentes em cumprimento da medida de internação, provendo-lhes o atendimento, conforme objeto do Termo de Colaboração.

13.15. Até que a OSC vencedora promova a assunção integral do Centro de Internação, a atual OSC continuará a executar integralmente o atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa na referida unidade.

13.16. O Chamamento Público definido neste Edital terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da publicação de seu resultado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

13.17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Dirigente Máximo da SESP.

13.18. Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



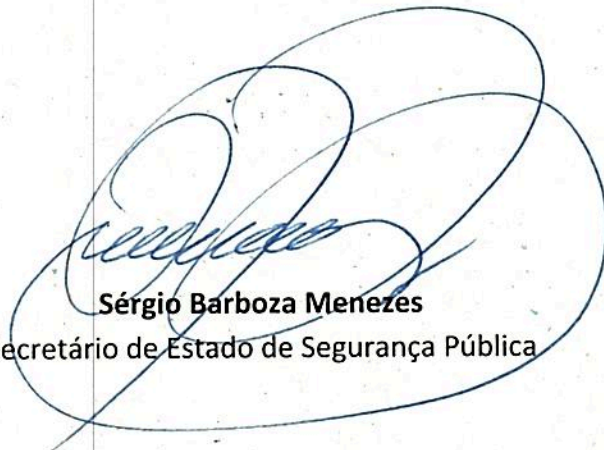
**Em relação ao Anexo II - METODOLOGIA DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE**

**5) ONDE SE LÊ:** Portaria 647 do Ministério da Saúde de 11 de Novembro de 2008.  
**LEIA-SE:** Portaria nº 1082, de 23 de maio de 2014, do Ministério da Saúde.

**6) ONDE SE LÊ:** Semiliberdade.  
**LEIA-SE:** Internação.

**7) ONDE SE LÊ:** Contudo, para os agravos mais recorrentes, a SUASE disponibiliza as medicações de assistência básica, que também serão administradas conforme prescrição.  
**LEIA-SE:** A OSC deverá providenciar a aquisição de medicações que não se encontram na rede local de saúde e estas também serão administradas conforme prescrição.

Belo Horizonte, 03 de maio de 2017.



**Sérgio Barboza Menezes**  
Secretário de Estado de Segurança Pública